



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## MOÇÃO DE APOIO N.º 031/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**  
**CAROS COLEGAS VEREADORES,**

Data: 21/08/2023

14ª Sessão Ordinária

APROVADO  
 REJEITADO

Ver. Aparecido Rodrigues  
Presidente

Ver. Vanderlei Cândido de Almeida  
Vice Presidente

Ver. Clóvis Coldibeli  
Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Vânia Aparecida Vieira Couto (UNIÃO BRASIL), ambos com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG), Presidente do Senado Federal; e ao Autor da propositura, nobre Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), a referida **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.881/2023, que altera a Lei n.º 5.991/73, para tornar obrigatório o fracionamento de medicamentos na forma que estabelece, pelas seguintes considerações:**

Considerando que o benefício na compra dos medicamentos fracionados é porque o cidadão adquire apenas a quantidade que precisa prescrita pelo seu médico, economizando e também evitando o desperdício;

Considerando que os medicamentos fracionados são remédios fabricados em embalagens especiais e vendidos na medida certa que o paciente necessita, sendo fato que farmácias e drogarias poderão vender remédios fracionados a partir de embalagens especialmente desenvolvidas para esse fim;

Considerando que uma vez prescrita uma medicação a um cidadão para o consumo de três comprimidos, não haveria sentido que o mesmo viesse a adquirir uma caixa com 12 comprimidos, a título de exemplo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Considerando que uma fábrica no Estado do Paraná é a única a produzir medicamentos para a venda fracionada, onde se verifica que as embalagens já vêm picotadas para o corte, sendo uma realidade que esse método irá ganhar cada vez mais a participação no mercado nacional;

Pelas razões expostas acima, é que solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 2.881/2023, “QUE BUSCA CRIAR O MEDICAMENTO FRACIONADO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO, A FIM DE OFERTAR AO CIDADÃO ECONOMIA E EVITAR O DESPERDÍCIO”.

Por fim, caso a mesma seja aprovada, solicito que seja enviada às autoridades acima epigrafadas.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 21 de agosto de 2023.

A blue ink signature of Paulo Henrique Chiste Da Silva, enclosed in a blue oval.

**Paulo Henrique Chiste Da Silva**

**Vereador - PL**

A blue ink signature of Vania Aparecida Vieira Couto, enclosed in a blue oval.

**Vania Aparecida Vieira Couto**

**Vereadora- União**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**MOÇÃO DE APOIO N.º 031/2023**

**MOÇÃO DE APOIO N.º 031/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,  
CAROS COLEGAS VEREADORES,**

Data: 21/08/2023 14ª Sessão Ordinária	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>	
Ver. Aparecido Rodrigues	
Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	Ver. Clóvis Coldibeli
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Vânia Aparecida Vieira Couto (UNIÃO BRASIL), ambos com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG), Presidente do Senado Federal; e ao Autor da propositura, nobre Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), a referida **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.881/2023, que altera a Lei n.º 5.991/73, para tornar obrigatório o fracionamento de medicamentos na forma que estabelece, pelas seguintes considerações:**

Considerando que o benefício na compra dos medicamentos fracionados é porque o cidadão adquire apenas a quantidade que precisa prescrita pelo seu médico, economizando e também evitando o desperdício;

Considerando que os medicamentos fracionados são remédios fabricados em embalagens especiais e vendidos na medida certa que o paciente necessita, sendo fato que farmácias e drogarias poderão vender remédios fracionados a partir de embalagens especialmente desenvolvidas para esse fim;

Considerando que uma vez prescrita uma medicação a um cidadão para o consumo de três comprimidos, não haveria sentido que o mesmo viesse a adquirir uma caixa com 12 comprimidos, a título de exemplo;

Considerando que uma fábrica no Estado do Paraná é a única a produzir medicamentos para a venda fracionada, onde se verifica que as embalagens já vêm picotadas para o corte, sendo uma realidade que esse método irá ganhar cada vez mais a participação no mercado nacional;

Pelas razões expostas acima, é que solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 2.881/2023, “QUE BUSCA CRIAR O MEDICAMENTO FRACIONADO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO, A FIM DE OFERTAR AO CIDADÃO ECONOMIA E EVITAR O DESPERDÍCIO”.

Por fim, caso a mesma seja aprovada, solicito que seja enviada às autoridades acima epigrafadas.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 21 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA**  
Vereador -PL

**VANIA APARECIDA VIEIRA COUTO**  
Vereadora- União

Publicado por:

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 23/08/2023. Edição 3586  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>